DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.063, de 03 de setembro de 2019

www.herculandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Licitações e Contratos	2
Ratificação	2
PODER LEGISLATIVO	2
Atos Oficiais	2
Resoluções	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Herculândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Herculândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.herculandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Herculândia
CNPJ 44.568.277/0001-90
Rua Quinze de Novembro, 193
Telefone: (14) 3486-9090
Site: www.herculandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia

Câmara Municipal de Herculândia
CNPJ 51.507.150/0001-27
Avenida São Paulo, 316
Telefone: (14) 3486-1254 | (14) 3486-1922
Site: www.camaraherculandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Herculândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.herculandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.063, de 03 de setembro de 2019

www.herculandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Dispensa de Licitação n° 015/2020
Processo Licitatório n° 038/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição e abastecimento de combustíveis (gasolina comum, etanol comum) para os veículos desta Municipalidade, no período de aproximadamente 30 (trinta) dias.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA

Contratado: AUTO POSTO SANT'ANA DE HERCULÂNDIA LTDA

Valor Previsto: R$ 52.824,40 (cinquenta e dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos)

Vigência Contratual: O prazo de vigência do contrato para aquisição e abastecimento de combustíveis (gasolina comum, etanol comum) para os veículos desta Municipalidade, será de aproximadamente 30 (trinta) dias ou até que seja feita o processo licitatório, a contar da assinatura do referido instrumento contratual.

Ratifico, para que produza os efeitos legais, a JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 015/2020 – Processo Licitatório nº 038/2020, nos termos do inciso IV do art. 24, combinado com o artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos).

Herculândia-SP, 09 de novembro de 2020

RICHARDSON BRANCO NUNES

Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 03/2020

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e

CONSIDERANDO a Lei Municipal 3.093/2020 que visa avaliar os servidores efetivos da Câmara Municipal de Herculândia para fins de aquisição de estabilidade;

CONSIDERANDO o relatório da Comissão de Avaliação e Desempenho e a recomendação pela aquisição de estabilidade de todos os servidores efetivos da Câmara Municipal de Herculândia;

CONSIDERANDO que o Plenário aprovou o relatório da Comissão Especial de Avaliação e Desempenho, a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Herculândia RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarada a estabilidade referida no §4º, art. 41 da Constituição Federal dos servidores:

I – João Mauro Ponce Salles, ocupante do cargo de Procurador Jurídico;

II – Tiago Fujizawa, ocupante do cargo de Contador;

III – Luana Fernandes de Jesus, ocupante do cargo de Escriturária e;

IV – Aparecida Fernandes de Oliveira Cordeiro, ocupante do cargo de Servente.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Herculândia, 10 de novembro de 2020.

BRAZ RODRIGUEZ

Presidente da Câmara Municipal de Herculândia

CHRISTIAN RODRIGUES DE ARAÚJO

1º Secretário

NIVALDO GUTIERRES HERNANDES JÚNIOR

2º Secretário